



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO
Edital de 1º e 2º Leilão e Intimação
Datas: 16 de março e 31 de março, de 2026, às 14 horas
Local: no site www.levyleiloes.com.br

Processo: 0020396-61.2016.5.04.0111, LEILA MARA COSTA RICARDO X WILSON CESAR DA SILVA SILVEIRA, Bem: A fração ideal de 1 Ha 34a 31ca constante no R.2 e Av.18 do Imóvel de Matrícula 22.392 do Registro de Imóveis de Santa Vitória do Palmar, descrito como uma Fração de Campo, própria para criação de gado e agricultura, situada no 1º subdistrito deste município, lugar denominado Canelões, com a área de 5h.3.724mq, em comum com campos de outros herdeiros e sucessores de Ramão Silveira Lima, Inocencio de Quadro Silveira e da sucessão Manoel Pereira Cardoso e dentro das confrontações gerais seguintes: norte e leste, sucessão Raul Rodrigues Romaria; sul, sucessores de Antônio Rota e Cia; e, a oeste, com campos da sucessão Antônio Joaquim de Carvalho Pôrto e sua mulher Francisca Sebastiana de Carvalho Pôrto, ocupados por Ato S. Lima; inclusive, uma casa e um galpão de paredes de tijolos, cobertos de palha e uma cacimba de material, em mau estado de conservação e um pequeno mato de eucaliptos, com cem pés mais ou menos, tudo existente no mesmo campo. **Avaliação:** R\$ 30.000,00. **Ônus:** Penhora no Av.15, Av.18, Av.20, Av.21, premonitória no Av.22, eventuais constantes na matrícula do imóvel. **John Levy Zago Amaral**, leiloeiro oficial, autorizado pelo **Juízo da Vara do Trabalho de Santa Vitoria do Palmar**, venderá na data, hora e local supracitados, pela melhor oferta e pagamento nos termos do art. 888 da CLT, bem no estado que se encontra, conforme o art. 908 §1º do CPC, para participar faça cadastro prévio no site acima. **Ficam intimadas por este edital:** As partes, eventuais cônjuges, devedores, coproprietários e credores que localizados. A comissão do leiloeiro de 5% e despesas pertinentes às hastas públicas ficam por conta sob encargo do arrematante, e também os atos e custos de remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado, caso haja incidência dos tributos IBS e CBS na alienação, o pagamento será de exclusiva responsabilidade do arrematante, conforme a LC n.º 214/2025 Caso não vendido no 1º leilão, ocorrerá o 2º leilão.